



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 30 de junho de 2016.
HORÁRIO	• 09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Avenida Goiás Norte, n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.	• 2016/0000691
INTERESSADO	• CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no <i>site</i> da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço http://www.camaragyn.go.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação. • (Em caso de divergência entre o Edital distribuído na Comissão Permanente de Licitação - CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.	



ÍNDICE

01 - Do objeto	03
02 - Da sessão pública	03
03 - Das condições gerais para participação	03
04 - Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05 - Do credenciamento	05
06 - Da proposta de preços (envelope n. 1)	06
07 - Dos critérios de julgamento e da adjudicação	07
08 - Da habilitação (envelope n. 2)	10
09 - Da impugnação do ato convocatório	13
10 - Dos recursos	13
11 - Do Fornecimento/nota de empenho/Garantia	14
12 - Das penalidades e das sanções	16
13 - Do pagamento e do reajuste	17
14 - Dotação orçamentária	19
15 - Da contratação	19
16 - Fraude e Corrupção	20
17 - Das disposições gerais	20
18 - Do Foro	22
19 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
20 - Anexo II – Minuta de Contrato	26
21 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	35
22 - Anexo IV - Declaração de Habilitação	36
23 - Anexo V - Carta proposta (modelo)	37
24 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	38
25 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	39
26 - Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital	40



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada CPL, por meio de Pregoeiro, designado pelas Portarias nºs. 104 e 105 de 08 de março 2016, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 012/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto)**, conforme **processo n. 2016/0000691**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados;

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6 – Quaisquer servidores públicos e/ou Agentes Políticos vinculados ao Poder promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.1” Proposta de Preços e “n. 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016.
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n. 1) e à habilitação (Envelope n. 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste Edital;
- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples;
- 4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas;
- 4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes;
- 4.5 - Recebidos os envelopes “nº. 1”, **Proposta de Preços** e “nº. 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da Sessão Pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **instrumento público de procuração, ou;**
 - c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 5.6 - **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.**
- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope n. 01)

- 6.1 - A “**Proposta de Preços**” deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 - A proposta deverá conter o **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto)** do objeto, nos termos constantes deste Edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, contendo a especificação detalhada, e demais elementos pertinentes para facilitar o julgamento da (s) proposta (s) mais vantajosa (s), já inclusos no preço os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valores dos impostos, e demais encargos incidentes, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

6.1.3.1 - Deverá ficar perfeitamente definido na proposta o percentual (%) de desconto sobre a comissão concedidas às agências de turismo.

6.1.4 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

6.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto/serviço desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;

6.5 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam;

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto)**, para *prestação dos serviços* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**;

7.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de maior percentual de desconto e as demais proposta até 10 % (dez por cento) superior àquela.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEP), como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06;
- 7.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;
- 7.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1;
- 7.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como MEP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;
- 7.3.2.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas MPE, que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- 7.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa;
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor percentual ofertado;
- 7.7.1 - Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de MEP, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;
- 7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o percentual de desconto oferecido, se for o caso;
- 7.9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado;
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão;
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria Sessão;
- 7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no item 7.10.1, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;
- 7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do Edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES, do Edital;
- 7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);
- 7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal de Goiânia e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados, no Diário Oficial do Município e no sítio www.camaragyn.go.gov.br.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)

- 8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n. 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS, Taxas e Multas), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;
- 8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogáveis, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.3.2.1 - O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.3.2.2 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.
- 8.3.2.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2 - A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4 - As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentar um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

8.4.3 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1, 8.2, a 8.3** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital). Art 4º, XIV, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6 - As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnação do ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitido pedido de impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço, dias e horários descritos no item **17.17**;

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões e contra-razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

10.2 - Verificada a situação prevista no item **10.1**, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

11 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a proponente vencedora, serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;
- 11.3 – Na entrega das passagens, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;
- 11.4 – As passagens aéreas deverão ser fornecidas/entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- 11.5 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o embarque;
- 11.5. 1 - Caberá à contratada às seguintes providências:
- 11.5.1.1 - Reservar, emitir e entregar o(s) bilhete(s) de passagem (ns) aérea(s) no âmbito nacional e/ou internacional, solicitado(s) através de requisições do departamento indicado pela Câmara Municipal de Goiânia, no local a ser indicado, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública;
- 11.5.1.2 - Marcar passagem (ns) nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
- 11.5.1.3 - Prestar assistência no embarque e desembarque, se necessário;
- 11.5.1.4 - Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5.1.5 - Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;
- 11.5.1.6 - Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;
- 11.5.1.7 - Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
- 11.5.1.8 - Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, junto à contratante, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;
- 11.5.1.9 – Disponibilizar permanentemente durante a vigência do contrato um promotor de vendas, que possa atender de imediato a contratante, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;
- 11.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto;
- 11.7 - Os bilhetes de viagem deverão ser entregues e/ou disponibilizados de forma a permitir a imediata utilização deles, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes;
- 11.8 - Os objetos serão recusados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA nos seguintes casos:
- 11.8.1 - Se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência – ou diferente do solicitado.
- 11.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá que, imediatamente, providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;
- 11.10 - No caso previsto no item anterior, sendo recusados os objetos/serviços pela segunda vez, a Contratante poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos objetos/serviços recusados, sendo facultado, ao Poder Licitante, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do objeto/serviço não aprovado e não recebido definitivamente;
- 11.11 - A empresa vencedora, em caso de erro na emissão das passagens aéreas ou reserva dos pacotes de viagem, quer por meio impresso ou eletrônico, deverá substituí-los, imediatamente, após notificação do Poder Licitante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12 - Em caso de demora na nova emissão das passagens que se apresentarem inadequadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela Contratante, até a data do embarque/viagem;

II - **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, se nada for impugnado pela Contratante.

11.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

11.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital ou contrariarem a solicitação da contratante.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto/serviço desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

12.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da passagem não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto/serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos/serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega/fornecimento de objetos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade Superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;
- 12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, serão pagas, mensalmente, conforme entrega de bilhetes, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, nas seguintes datas:
- 13.1.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 25º dia do mês corrente;
- 13.1.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 5º dia do mês subsequente;
- 13.1.3 – Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora, ou seja: CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1 – As faturas deverão discriminar os serviços prestados com seu valor total e o desconto oferecido;
- 13.2.2 - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1- A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos/serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 – A (s) nota (s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos/serviços;
- 13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 - descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 13.6.2 - débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente de fornecimento do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3 - não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4 - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- 13.6.5 – impedimento de viagem: embarque, hospedagem e traslado por culpa da CONTRATADA;
- 13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;
- 13.8 – O percentual proposto será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o valor estimado na contratação.
- 13.9 - A Câmara Municipal de Goiânia pagará as passagens aéreas, de acordo com o menor preço, obtido através do Percentual de desconto sobre a comissão das agências de turismo.



14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 2016.0101.01.031.0001.2001.33903300.100 – Passagens e Despesas com Locomoção.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório;
- 15.2 - O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses ou até atingir o valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a contar da data de sua assinatura.
- 15.2.1 – O Poder Licitante não fica obrigado a consumir todo o montante deste contrato, o exaurimento deste valor fica condicionado às necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Goiânia
- 15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado;
- 15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital;
- 15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Poder Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 15.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, pela ordem, com vistas à celebração do contrato;
- 15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos objeto/serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

- 17.1.2 - Revogar, por intermédio da Autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

- 17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a Sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 17.2 - Os objetos/serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

- 17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;

- 17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
Anexo II - Minuta Contratual;
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
Anexo IV - Declaração de Habilitação;
Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo);
Anexo VI - Carta de apresentação da documentação;
Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);
Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital.

- 17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação pertinente;
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a reduzir valores, esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão;
- 17.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado, ficando obrigada perante a Contratante pelo exato cumprimento das obrigações desta licitação;
- 17.16 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **www.camaragyn.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone-fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão;

Câmara Municipal de Goiânia.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Avenida Goiás Norte n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Fone/Fax: 3524-4205.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

17.20 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do [site www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br), ou qualquer outra fonte, deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais;

17.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município, bem como no sítio www.camaragyn.go.gov.br, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro /Membro da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016

REGIME DE FORNECIMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto)

DADOS DA SOLICITANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO FORNECIMENTO

AS PASSAGENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	➤ Passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, em classe econômica (Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aérea, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Câmara Municipal de Goiânia).

DO FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do Contrato/Emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

- a) As passagens aéreas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda do Poder Legislativo, durante a vigência do contrato;
 - a.1- As passagens aéreas serão nacionais ou internacionais, em classe econômica, de preferência em vôos diretos ou com no mínimo de escalas possíveis, exceto se não houver disponibilidade para a data desejada;
- b) A vigência do contrato será pelo período de 12 (dose) meses ou até atingir o valor estimado do contrato, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a contar da data de sua assinatura;
- c) Os preços deverão estar de acordo com o percentual de desconto sobre a comissão concedida às agências de turismo;
 - c.1- Os preços das passagens aéreas deverão ser os mesmos praticados pelas Cias Aéreas, aprovadas e homologados pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), com todos os descontos promocionais cabíveis no dia da emissão do bilhete, incluindo taxas de embarque que variam de acordo com o aeroporto;
 - c.2 – Os valores praticados pela contratada serão confrontados com os valores das tarifas de passagens;
- d) Caberá à contratada às seguintes providências:
 - d.1 – Fornecer as passagens com as especificações detalhadas ou documento equivalente, de primeira qualidade, para conferência, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital;
 - d.2 - Reservar, emitir e entregar o(s) bilhete(s) de passagem (ns) aérea(s) no âmbito nacional e/ou internacional, solicitado(s) através de requisições do departamento indicado pela Câmara Municipal de Goiânia, no local a ser informado, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública;
 - d.3 - Marcar passagem (ns) nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
 - d.4 - A contratada apresentará, para aprovação, as datas e horários dos vôos, quando solicitado o serviço, e devem enviar os devidos comprovantes, após aprovação, no prazo máximo de vinte e quatro horas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d.5 - Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;
- d.6 - Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;
- d.7 - Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;
- d.8 - Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
- d.9 - Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, junto à contratante, respectivos CNPJ, razão Social, endereço e telefone;**
- d.10 - Disponibilizar permanentemente, durante a vigência do contrato, um promotor de vendas que possa atender de imediato a Câmara Municipal de Goiânia, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;
- d.11 - Os serviços serão executados através de reserva de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, os quais deverão ser requisitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e estar disponíveis imediatamente após comunicações formais da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, devendo ser entregues, e/ou disponibilizados para embarque, nos dias, horas e locais, de acordo com as necessidades do Poder Contratante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;
- d.12 - A emissão de bilhetes de viagens somente poderá ser executada mediante autorização escrita do Departamento indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sendo que qualquer serviço aferido sem autorização ou incompatível com as normas preestabelecidas não serão considerados pela Contratante;
- d.13 - Ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a solicitação de passagens nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, segundo demanda, inalterado o percentual de desconto concedido na proposta;
- d.14 - A entrega dos bilhetes será realizada conforme solicitação expressa via ofício pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ou outro meio de comunicação mais célere, previamente ajustado com o Departamento indicado pela contratante;
- d.15 - A empresa deverá reservar a passagem de menor valor entre as companhias aéreas, respeitada a classe requisitada, dentro do horário pré-estabelecido.
- d.16 - A contratada deverá conceder desconto percentual na emissão dos bilhetes, garantindo também o repasse dos descontos promocionais;
- d.17 - Quando do fornecimento das passagens for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal, ou requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros que atendam, sem ônus adicionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
- d.18 - A contratada deverá manter durante a a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d.19 - Responder por todos os ônus referentes às entregas dos serviços, como: salário e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d.20 - Assumir total responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, assegurando à contratante os serviços adquiridos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) - Caberá à contratante às seguintes providências:
- e.1 – Acompanhar e fiscalizar a qualidade e condições dos serviços que serão fornecidos;
 - e.2 – Proporcionar todas as facilidades para o bom desempenho, dentro das normas estabelecidas;
 - e.3 – Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados;
 - e.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- f) – Do recebimento:
- f.1 – A apresentação da fatura e/ou nota fiscal deverá conter;
 - a – Número de requisição de passagens;
 - b – Número de bilhete da passagem;
 - c – Nome da companhia aérea;
 - d – Trecho utilizado;
 - e – Nome do passageiro;
 - f – Data de utilização do voo;
 - g – Data de vencimento do pagamento;
 - h – Taxa de embarque;
 - i – Desconto oferecido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês junho de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro /Membro da CPL

20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691
Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900
Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C O N T R A T O N./2016.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. **** – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. *****, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes de Fonseca Júnior, portador da OAB/GO n. *****, inscrito no CPF n. ***** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n., Inscrição Estadual n., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr., Identidade n.º....., CPF n.(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme despacho autorizatório constante às fls***, Processo n.º 2016/0000691 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, Pregão Presencial n.º 012/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto/serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n. 012/2016 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial n. 012/2016**;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos/serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Fornecer os objetos/serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, conforme o Edital nº 012/2016, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- l) Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;
- m) Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;
- n) Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;
- o) Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
- p) Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, junto à contratante, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;
- q) Disponibilizar permanentemente durante a vigência do contrato um promotor de vendas, que possa atender de imediato a contratante, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos/serviços a serem fornecidos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos objetos/serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Enviar à CONTRATADA documento informando as datas e os horários dos vãos pretendidos.

2.3 - DO FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do Contrato/Emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
- b) As passagens aéreas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda do Poder Legislativo, durante a vigência do contrato;
- c) A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses ou até atingir o valor estimado do contrato, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com a lei;
- d) Os preços deverão estar de acordo com o percentual de desconto sobre a comissão concedida às agências de turismo
- e) Caberá à contratada às seguintes providências:
 - Reservar, emitir e entregar o(s) bilhete(s) de passagem (ns) aérea(s) no âmbito nacional e/ou internacional, solicitado(s) através de requisições do departamento indicado pela Câmara Municipal de Goiânia, no local a ser informado, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública;
 - Marcar passagem (ns) nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
 - Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;
 - Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;
 - Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
- Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, junto à contratante, respectivos CNPJ, razão Social, endereço e telefone;
- Disponibilizar permanentemente, durante a vigência do contrato, um promotor de vendas que possa atender de imediato a Câmara Municipal de Goiânia, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;
- f) Os serviços serão executados através de reserva de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, os quais deverão ser requisitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e estar disponíveis imediatamente após comunicações formais da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, devendo ser entregues, e/ou disponibilizados para embarque, nos dias, horas e locais, de acordo com as necessidades do Poder Contratante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;
- g) A emissão de bilhetes de viagens somente poderá ser executada mediante autorização escrita do Departamento indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sendo que qualquer serviço aferido sem autorização ou incompatível com as normas preestabelecidas não serão considerados pela Contratante;
- h) Ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a solicitação de passagens nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, segundo demanda, inalterado o percentual de desconto concedido na proposta;
- i) A entrega dos bilhetes será realizada conforme solicitação expressa via ofício pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ou outro meio de comunicação mais célere, previamente ajustado com o Departamento indicado pela contratante;
- j) A empresa deverá reservar a passagem de menor valor entre as companhias aéreas, respeitada a classe requisitada, dentro do horário pré-estabelecido.
- k) Quando do fornecimento das passagens for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal, ou requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros que atendam, sem ônus adicionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 - **DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após tal assinatura ou quando atingir o valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento mensal, conforme entrega de passagens aéreas com... x% de descontos sobre os referidos serviços, sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

4.1.1 – A Contratante não fica obrigada a consumir todo o montante deste contrato, o exaurimento deste valor fica condicionado às necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Goiânia,

4.1.2 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: entrega dos bilhetes, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste contrato, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO** - As faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, serão pagas, mensalmente, conforme entrega de bilhetes, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, nas seguintes datas:

4.2.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 25º dia do mês corrente;

4.2.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 5º dia do mês subsequente;

4.2.3 – Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;

4.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - DA FORMA DE FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá fazer constar os seguintes dados nas faturas emitidas contra a **CONTRATANTE**:

Para despesas com passagens:

- a) – número da requisição/ofício emitido e/ou nome do solicitante;
- b) – número do bilhete da passagem;
- c) – nome da empresa que forneceu a passagem;
- d) – percurso;
- e) – nome do passageiro;
- f) – data da utilização, e
- g) – data do vencimento para pagamento.

4.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas, não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4 - DO REAJUSTE:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1 O percentual proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o valor estimado na contratação,

4.4.2 Caso haja aditamento deste contrato (§ 1º, inciso II, art. 65, da Lei 8666/93), o percentual de desconto será inalterado pelo período do aditamento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária: 2016.0101.01.031.0001.2001.33903300.100 – Passagens e Despesas com Locomoção.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;

6.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Passagem Aérea não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão 09/2014, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 - por 06 (seis) meses, quando incidir em atraso no fornecimento do objeto/serviço;

6.2.2 - por 01 (um) ano, no fornecimento do objeto/serviço em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto/serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3 - As sanções previstas nos subitens **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **6.2** facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar as passagens nos quantitativos e qualitativos a serem solicitados, as quais deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data do embarque;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1 – O Departamento indicado pela Contratante deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto/serviço, mediante recibo (§1º do art. 73, Lei 8.666/93), devendo rejeitar quaisquer que estejam em desacordo com o especificado no Edital;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela Contratante, até a data do embarque/viagem;

II - **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, se nada for impugnado pela Contratante.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/serviços foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

7.3 - Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com normas estabelecidas no Edital e endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, pelo departamento indicado pela Contratante;

7.4 - **A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos objetos/serviços, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.2 - A rescisão poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9-1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do Pregão Presencial N. 012/2016 e seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA**, datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG

21 - ANEXO III



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Avenida Goiás Norte, n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa
_____, com _____ sede _____ na
_____, C.N.P.J. n. _____, através de
seu representante legal Sr. (a) _____, cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGÃO
PRESENCIAL n. 012/2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de _____
(localidade)

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**

22 - ANEXO IV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n. 10.520, de 17/07/02)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002**, para participação no Pregão Presencial de n. 09/2014, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos itens 06 e 08 por ocasião do credenciamento.**

23 - ANEXO V



CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	% (percentual)
01	➤ Passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, em classe econômica. *Valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.	Percentual de desconto sobre a comissão das agências de turismo	

Declaramos que os objetos/serviços a serem fornecidos são de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A fornecer as passagens no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noveta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma;**
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

24 - ANEXO VI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em classe econômica, objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____(indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Está proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2____.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

25 - ANEXO VII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Presencial N. 012/2016 – Processo nº 20160000691

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 62 - 3524-4205



MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com
sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial
nº 012/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos itens 06 e
08 por ocasião do credenciamento.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
26 - ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Goiânia e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.camaragyn.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____